

**CONTRATO MSG 009/2017**

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A., E, DE OUTRO, TELEFÔNICA BRASIL S.A., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.**

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.699.063/0001-06, com sede na Rua Real Grandeza n.º 274, térreo, parte, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22281-036, neste ato representada por seus diretores Sr. **Sérgio Cardinali**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade n.º 200327447-2 CONFEA/CREA, inscrito no CPF sob n.º 483.324.707-06, na qualidade de **Diretor-Presidente**; Sr. **Wellington Fernandino Lourenço**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 3668-D CREA-PR, inscrito no CPF sob o n.º 087.385.649-04, na qualidade de **Diretor Administrativo**; e Sr. **Rivail Denizard Baptista**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º 1460503-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 299.467.279-00, na qualidade de **Diretor de Contratos**; todos com poderes conferidos no art. 33 do Estatuto Social da Sociedade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 22275-003, neste ato representada por **Alexandre Barreto da Gama Freitas**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 059.75.287-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 806.279.787-20 (GERENTE DE DIVISÃO) e **Alexandre Mauro Verbicaro**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 086109428 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.091.107-37 (GERENTE DE SEÇÃO), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, instruído pelo **Processo Administrativo MSG n.º 2017.01007, Pregão Presencial n.º 007/2017**, a ser executado sob o regime de empreitada por preço global, devidamente autorizado pelo **Memorando de Adjudicação do Objeto e Homologação da Licitação n.º 020/2017**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

*cb*

JURÍDICO  
MSG



*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Contratação de empresa concessionária prestadora de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, através da tecnologia 4G pelo sistema digital pós-pago, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN com origem em terminais móveis utilizados pela Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.. O objeto comporta o fornecimento de aparelhos em comodato, serviço de telefonia móvel com roaming nacional e pacotes de mensagens e de dados para navegação web móvel, com as condições e especificações técnicas constantes do EDITAL que vincula esta contratação e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. Habilitação de 20 (vinte) linhas celulares digitais, pós pagas, com serviço de gestão, plano de tarifa zero para ligações intragrupo e prestação de serviço móvel pessoal (SMP) conforme perfil de consumo mensal constante na Cláusula Quarta.
- 2.2. Inclui o fornecimento em comodato de 20 (vinte) aparelhos smartphone, dual chip, novos e desbloqueados, modelo Motorola Moto G5 (XT1672) com as seguintes características e especificações mínimas:

<b>Especificações Técnicas Mínimas</b>
<b>Tecnologia</b>
Smartphone última geração disponível – <b>Sistema Dual Chip</b>
<b>Rede</b>
Rede GSM mínima quadriband (850/900/1800/1900), LTE 4G
<b>Bateria</b>
Para 48 horas em standby, carregável com adaptador AC 110-220V (incluído) e via porta USB;
<b>Processador</b>
Processador Quadcore, mínimo 1,2GHz;
<b>Memória</b>
Memória interna de no mínimo 32Gb e expansão de memória externa
Memória RAM de 2Gb.
<b>Sistema Operacional</b>
Em português do Brasil. Android, deverá ser na versão 5.1 ou iOS 8 atualizáveis.
<b>Display</b>
Tela mínima, touchscreen capacitivo; 16M de cores; 720 X 1280 pixels ou superior fullhd, tamanho 4.7"; multi-touch, ou superior.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures]*

<b>Câmeras</b>
Câmera primária; 10MP, flash LED, foco automático, gravação de vídeo. Câmera secundária: 5MP.
<b>GPS</b>
Integrado.
<b>Conectividade</b>
USB (cabo incluído), Bluetooth v4.0 com A-GPS, WiFi 802.11 b/g/n, WiFi Hotspot.

2.3. Pacote de dados de acesso à internet com franquia de tráfego de no mínimo 5 Gb.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do terceiro dia útil após a publicação do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. A MSG pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste CONTRATO, o valor total de R\$ 69.084,00 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais), que será efetuado de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula Quinta deste Instrumento.

4.2. Os preços unitários, por linha, conforme perfil de consumo constante no Edital da Licitação, são os da tabela a seguir:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO POR LINHA				
TIPO DE SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR PROPOSTO	VALOR MENSAL PROPOSTO
Assinatura básica mensal	Unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Serviço de gestão e controle online das linhas, incluindo controle de serviço intragrupo.	Unidade	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Serviço de acesso à internet GSM/4G 5Gb.	Unidade	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Ligação VC-1 móvel-móvel intragrupo.	Minutos	80	R\$ -	R\$ -
Ligação VC-1 móvel-fixo p/ qualquer operadora.	Minutos	45	R\$ 0,14	R\$ 6,30
Ligação VC-1 móvel-móvel, mesma operadora.	Minutos	215	R\$ 0,14	R\$ 30,00

*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Ligação VC-1 móvel-móvel, outra operadora.	Minutos	215	R\$ 0,14	R\$ 30,10
Ligação VC-2 / VC-3 móvel-fixo	Minutos	75	R\$ 0,25	R\$ 18,75
Ligação VC-2 / VC-3 móvel-móvel, mesma operadora	Minutos	230	R\$ 0,14	R\$ 32,20
Ligação VC-2 / VC-3 móvel-móvel, outra operadora	Minutos	140	R\$ 0,40	R\$ 56,00
AD - Adicional de Chamada	Unidade	20	R\$ -	R\$ -
DSL1 - Deslocamento	Minutos	10	R\$ -	R\$ -
Mensagem – SMS/MMS p/ qualquer operadora.	Unidade	30	R\$ 0,10	R\$ 3,00
Acesso à caixa postal.	Minuto	10	R\$ 0,14	R\$ 1,40
<b>VALOR MENSAL PROPOSTO - VMP:</b>				R\$ 287,85

<b>VALOR ANUAL PROPOSTO PARA 20 LINHAS: (= 20 X12 X VMP)</b>	R\$ 69.084,00
--	---------------

4.3. O preço mencionado no Subitem 4.1 inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como: IOF, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado mensalmente, através de código de barras, sem qualquer acréscimo financeiro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que se operar o recebimento definitivo dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Os serviços serão recebidos mensalmente, em caráter provisório, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) pela CONTRATADA e definitivamente em até 7 (sete) dias úteis após esta data, prazo necessário à conferência dos demonstrativos de utilização individual por número.
- 5.3. Para que a MSG cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento do documento de cobrança emitido por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:
- a) A CONTRATADA emitirá e apresentará à MSG a Nota Fiscal, com no mínimo 8 (oito) dias úteis de antecedência do vencimento, na Tesouraria da MSG

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- b) A Nota Fiscal deverá indicar os serviços realizados, parcela a que se refere e o número do CONTRATO;
- c) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas deste Item, no que aplicável, facultará à MSG devolver a Nota Fiscal e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- d) Caso não seja observado o intervalo mínimo disposto na alínea "a", a data de pagamento poderá ser prorrogada na mesma proporção, sem quaisquer ônus.

5.4. Para cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos abaixo relacionados, necessários à sua efetivação:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, bem como da Procuradoria Geral do Estado quando esta for condicionante para validade da CND Fazenda do Estado;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, bem como da Procuradoria Geral do Município, quando esta for condicionante para validade da CND Fazenda do Município;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado do Paraná, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado na forma da lei (art. 35 §4º inc. XII da Lei Estadual (PR) nº 15.608/07);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trab



- mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.5. As solicitações de pagamentos decorrentes do Contrato serão pagas pela MSG através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a MSG não efetuará os pagamentos.
- 5.6. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base no Contrato, não se responsabilizando a MSG por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a MSG não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 5.7. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual.
- 5.8. O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas deste item, no que for aplicável, facultará à MSG devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.
- 5.9. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, a MSG pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pela MSG.
- 5.10. A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Das Condições de Pagamento constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste item ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.
- 5.11. A MSG não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no EDITAL que vincula esta contratação e seus anexos.
- 5.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela MSG, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

*exp*

JURIDICO  
MSG

003  
G VIVOSA S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
MSG

*RM*

*JA*

*Di*

ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Executado o Contrato, seu objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** pelo GESTOR DO CONTRATO mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **90 (noventa) dias** após o Recebimento Provisório.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.1. Para melhor caracterização do objeto do CONTRATO e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo MSG 2017/01007;
- b) EDITAL da LICITAÇÃO MSG 007/2017– Pregão Presencial e seus Anexos;
- c) Esclarecimentos prestados com relação ao EDITAL;



- d) Toda a correspondência trocada entre a MSG e a CONTRATADA, inclusive os Esclarecimentos prestados e Atas de Reunião;
- e) PROPOSTA da CONTRATADA apresentada na licitação, datada de 02/05/2017.

7.2. Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta Cláusula e o CONTRATO, prevalecerão as disposições do CONTRATO, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

7.3. Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados da MSG, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais a MSG não haja, por escrito, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do contrato ou do último reajuste na forma do § 1º, do art. 28, da Lei n.º 9.069/1995. Poderão ser alterados após esse período, caso necessário e viável, mantida a vantagem concedida à Administração quando da licitação, de acordo com o índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

8.2. O reajuste de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pela ANATEL, de acordo com o § 5º, do art. 28, da Lei n.º 9.069/1995. De maneira análoga, caso o Órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à MSG. Em ambas as situações, a administração fará análise prévia da legalidade/constitucionalidade dos reajustes de forma diversa àquela prevista na Lei nº 10.192/2001.

8.3. Na hipótese do valor da tarifa mensal vier a ser majorado ou reduzido, a MSG passará a pagar os novos valores, a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo, mediante registro por simples apostila, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

8.4. Para os serviços de SMP, tratando-se de autorizatárias, adotar-se-á como critério de correção, a variação do IPCA, prevalecendo, no entanto o índice homologado pela ANATEL, caso seja inferior à variação do IPCA.

#### CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS:





9.1. As despesas relativas a esta Contratação, serão classificadas na rubrica "Custos da Administração", previstos no Plano de Negócios – aprovado, da Mata de Santa Genebra Transmissora S/A.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, ENTREGA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:**

10.1. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do terceiro dia útil após a assinatura do Contrato.

10.2. Os aparelhos deverão ser entregues, na quantidade e modelos indicados, na Diretoria de Administração e Compliance da MSG, situada na Rua Real Grandeza, 274 – térreo – Botafogo, na cidade e estado do Rio de Janeiro, quando os aparelhos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE, bem como com as características constantes da proposta e, definitivamente, em 5 (cinco) dias úteis da data da entrega;

10.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços	0,3



contratados no processo licitatório.	
Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação/ativação	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso além do prazo definido no atendimento e resolução de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços	0,5

10.5. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração do descumprimento, o mesmo será imediatamente aplicado, observado o devido processo administrativo:

Pontuação acumulada	Desconto
1 (um) ponto	Aviso
2 (dois) pontos	Aviso
3 (três) pontos	Correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto
4 (quatro) pontos	Correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto
5 (cinco) pontos	Correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto
6 (seis) pontos	Correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto
7 (sete) pontos	Correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação deste desconto

10.6. O montante total do desconto acima previsto será restrito ao limite de 5% (5 por cento) sobre o valor total anual do Contrato.

10.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

*Handwritten signature*



*Handwritten signatures*

10.8. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no art. 16 da Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Caberá a gestão do CONTRATO à Diretoria de Administração e Compliance da MSG, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO e ainda:

- a) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Contratado ou o seu preposto, assim como documentar, por meio de atas, as reuniões realizadas com os mesmos;
- b) Manter controles adequados e efetivos do CONTRATO, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive medições e o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo Fiscal do Contrato.
- c) Comunicar formalmente ao Contratado, os eventuais inadimplementos estabelecendo prazos para regularização dos mesmos. Após vencido esse prazo, caso a inadimplência não tenha sido sanada, comunicar a intenção de aplicar as sanções previstas no CONTRATO e na legislação.
- d) Realizar as alterações contratuais, para melhor adequar seus termos às necessidades da MSG em relação a prazo, valor e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- e) Propor medidas que melhorem a execução do CONTRATO.

11.2. A MSG terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, por intermédio de seus representantes, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades dessa, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

11.3. Cabe aos Fiscais do Contrato, conforme suas atribuições definidas em procedimento interno, o acompanhamento da execução do objeto contratado, informando ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento e ainda:



- a) Anotar em registro próprio (correspondência, diário de obras, entre outros) todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados;
- b) Exigir nas condições especificadas em Contrato, sempre que necessário, a Garantia de Cumprimento do Contrato e seu respectivo resseguro, bem como as suas atualizações, quando aplicáveis.

**11.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**11.6.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do funcionário designado para a fiscalização.

**11.7.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

**11.7.1.** Por força do contido no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do CONTRATO, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste CONTRATO, para representá-la sempre que for necessário.

**11.8.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a CONTRATANTE;
- c) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao Fiscal Técnico do CONTRATO com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**





12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 112 inc. II da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS DAS PARTES:

13.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto contratual nas condições previstas neste CONTRATO e EDITAL da licitação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente CONTRATO;
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 129 inc. I da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07;
- e) Fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do CONTRATO, com poderes para operacionalizar o CONTRATO, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- g) Informar com brevidade à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Na hipótese de roubo, furto ou extravio do aparelho celular o CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, comunicará o fato a CONTRATADA, a qual deverá suspender imediatamente o serviço desse terminal móvel;
- j) Na ocorrência dos casos descritos na alínea anterior ou em caso de defeito comprovadamente provocado por descuido ou dolo do usuário, fica o CONTRATANTE obrigado a ressarcir o aparelho à CONTRATADA pelo valor compatível com os preços praticados no mercado, o qual não poderá ser superior ao valor constante da Nota Fiscal do respectivo aparelho;
- k) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.



- l) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- m) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter atendimento ininterrupto dos serviços contratados, conforme proposta;
- b) Em cumprimento à Resolução 460 de 19/03/2007, a CONTRATADA obriga-se a implementar a portabilidade, sem custo para a CONTRATANTE, de números de telefones que não pertençam a seus prefixos.
- c) Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações;
- d) Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à CONTRATADA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas;
- e) Entregar à CONTRATANTE os aparelhos devidamente aptos a entrar em funcionamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do terceiro dia útil após a assinatura do Contrato, os quais, se solicitado pela CONTRATANTE, deverão ser trocados a cada 15 (quinze) meses por aparelhos novos, similares ou mais modernos;
- f) Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;
- g) Disponibilizar ao CONTRATANTE consultores de atendimento em horário comercial;
- h) Fornecer mensalmente, além de Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos de utilização individual por número, em meio eletrônico e em papel;
- i) Fazer chegar ao CONTRATANTE as faturas para pagamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento.
- j) Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer demanda do CONTRATANTE quanto à substituição de aparelhos/chips defeituosos;
- k) Ocorrendo um dos casos previstos nas alíneas 14.1.i e 14.1.j, não obstante o ressarcimento do valor a ser realizado pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer um novo aparelho em substituição, observando os prazos da alínea d.
- l) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo a gerência e todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.



- m) Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- n) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS:

15.1. Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

16.1.1. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a MSG de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a MSG aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO ensejará a aplicação, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07:

- a) Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento da execução contratual;
- b) Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplente, limitada ao total de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços adquiridos pela MSG;
- c) Multa rescisória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO. De acordo com a gravidade apurada, o CONTRATANTE poderá





tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente CONTRATO;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, para as condutas discriminadas no art. 154 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07.

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'd' e 'e' poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos 'b' e 'c' do mesmo Item.

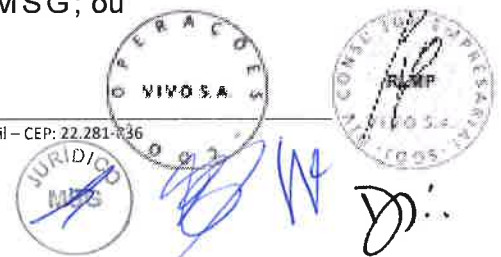
16.4. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para inclusão no 'Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar'.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do CONTRATO, as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os artigos 128 e 129 da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes da alínea 'c' da Cláusula 18.1. do presente instrumento.

17.2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da MSG nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e incisos I a XVII, do art. 129 da Lei Estadual do Paraná 15.608/07;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a MSG; ou



c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. É vedada a realização de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/outra pessoa jurídica, **salvo** com a anuência expressa da MSG que deverá se atentar quanto aos seguintes requisitos:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

18.1. O presente CONTRATO será regido pela Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07, pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, pela legislação correlata, pelas disposições do processo do Pregão Presencial MSG 007/2017 e pela proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE:

19.1. Uma vez firmado o presente CONTRATO terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento a o disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 31 e seguintes da Lei Estadual do Paraná n.º 15.608/07.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná,



dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2017.



Sergio Cardinali  
Diretor Presidente



Wellington Fernandino Lourenço  
Diretor de Administração  
e Compliance



Rivaldo Denizard Baptista  
Diretor de Contratos

**MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**  
**CONTRATANTE**

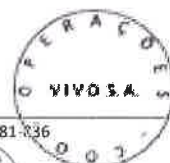


Alexandre Barreto da Gama Freitas



Alexandre Mauro Verbicaro

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
**CONTRATADA**



**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Indústria de Cal Rio Grande Ltda. torna público que a Licença de Operação para beneficiamento de Estrada Francisco de Lara Vaz, Km 06, Almirant

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Katia Costa Cardoso, CPF: 071.520.368-10 torna público que a Licença de Instalação para Silos de Armazenamento Lote B e Lote 19, 12-1ª parte da Colônia Goioer

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
DAVID DALLAGNOL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA a ser implantada Lote Rural nº18, Concordia do Oeste, Toledo-PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Elison Pianaro Angelo e Ronaldo José Filos torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para implantação do loteamento Lagoa Dourada a ser implantada na Av. Noé Rebesco, s/n, Bairro Lagoa, no município de Itaipava - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
O Sr. MANUEL HENRIQUE RODRIGUES MACHADO torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Loteamento de Chácaras de Lazer a ser implantada no Lote de terras rural C, da Gleba 1 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara - PR. WW

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
CELSON NATAL KLEINUBING E SILVANA A. KLEINUBING torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para PISCICULTURA DE ADULTOS instalada no LR 4-B, LINHA SANGA FUNDA, Município de OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Validade: 04.11.2018.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Adelino José de Melo torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para 05 FORNOS DE CARVÃO VEGETAL a ser implantada na localidade do Morro Azul, município de Jaguairatã/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Claudia Regina Peluso da Silva torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Loteamento a ser implantada Sítio do Campo - Morretes.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Eduardo Antonio Wasnieski e outros torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para empreendimento avicultura de corte a ser implantada no lote nº39-A da gleba 19-DV, localizado na linha Santa Lucia município de Dois Vizinhos - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
VALDEMIR MACHADO, inscrito no CPF 793.821.939-87 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada na Linha Hortelã, no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Eduardo Antonio Wasnieski e outros torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para empreendimento avicultura de corte a ser implantada lote nº39-A da gleba 19-DV, localizada na linha Santa Lucia município de Dois Vizinhos - PR. Venc. 01/03/2018.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
DANIEL GALVAN E GIORGIA FREIRE GALVAN torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no lote nº107-D, gleba nº52-FB, na linha Vista Alegre, município de Enéas Marques - PR. Validade 01/03/2016.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
JULIO SPORNE - ME torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores instalada na Rua Otavio Bastos Neto, 30, bairro lagoa, Município de Itaipava, Estado do Paraná.

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
305855017**

Documento emitido em 04/05/2017 09:19:03.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9937 | 04/05/2017 | PÁG. 50**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
**35572/2017****REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para ser implantada no lote nº 69,70-A,70V1 - município de Maringá-PR.
**36242/2017****REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada em Lote nº 107-D, gleba nº 52-FB, na linha Vista Alegre, município de Enéas Marques - PR.
**36085/2017****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Sergio Shigueo Yabumoto e outros torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Piscicultura de engorda, abate e comercialização a ser implantada Lote de terras sob nº 29-P-Rem., subd. do lote nº 29, Gleba nº 10-Palmital, do Núcleo Cruzeiro, no mun. de Umuarama/PR.
**36221/2017****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
DANIEL GALVAN E GIORGIA FREIRE GALVAN torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para avicultura de corte implantada no lote nº107-D, gleba nº52-FB, na linha Vista Alegre, município de Enéas Marques - PR.
**35999/2017****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
CELSON JASPER, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AMPLIAÇÃO SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada no LOTE RURAL 114-B-2 GL.08 COL. PINDORAMA, ESTRADA USINA VELHA, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.
**35796/2017****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
RONALDO TREVISOL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AMPLIAÇÃO DE AVICULTURA a ser implantada LINHA FLOR DA SERRA, MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR.
**35902/2017****MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL MSG N.º 008/2017**

**Objeto:** contratação de Plano de Saúde e Odontológico, tipo coletivo empresarial. **Preço Máximo: R\$ 767.000,00.** **Data de Recebimento das Propostas: 17 de maio de 2017, às 10h00.** **Local de Recebimento e Abertura das Propostas:** Rua Real Grandeza n.º 274, Térreo, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. **Informações Complementares:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da MSG [www.msgtrans.com.br](http://www.msgtrans.com.br), e encontram-se à disposição de todos os interessados na Rua Real Grandeza n.º 274, Térreo, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. Também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacoes@msgtrans.com.br](mailto:licitacoes@msgtrans.com.br). **Informações adicionais:** Telefone (21) 2538 8498.

Diretor de Contratos

**36901/2017****MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.****EXTRATO DO CONTRATO MSG N.º 008/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017. PROCESSO n.º 2017.01007. OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel. **CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A. **CNPJ n.º:** 02.558.157/0001-62. **VALOR GLOBAL: R\$ 69.084,00. VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da publicação do extrato do Contrato. **RECURSOS:** rubrica "Custos da Administração", previstos no Plano de Negócios – aprovado da MSG. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2017. Diretor-Presidente, Diretor de Contratos e Diretor de Administração e Compliance.

**36902/2017****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 169/2016**

A FUNPAR torna público a Decisão Administrativa proferida pela Pregoeira em 03/05/2017, restando cancelado o Preço Registrado em 03/02/2017 pela empresa DIMACI PR – Material Cirúrgico Ltda. para o item 02 do Pregão Presencial nº 1057/2016 e registrar novo preço, vigência até 16/01/2018 com a licitante CAOBIANCO Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.246.309/0001-03, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	PREÇO
02	CAOBIANCO – Valor anual estimado R\$ 64,350 Filtro de barreira (Filtro auto umidificador de barreira bacteriana e viral adulto) uti adulto.	13,00

Daniele de Fátima Kinseler - Pregoeira/FUNPAR

**37013/2017**



RPR



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	02558157000162
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000349

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TELEFONICA BRASIL S.A.**  
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:30:59 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **EB21.4EDD.D4E5.C6C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000350



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02558157/0001-62  
**Razão Social:** TELEFONICA BRASIL SA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES /  
SAO PAULO / SP / 4571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2017 a 19/05/2017

**Certificação Número:** 2017042001585097447639

Informação obtida em 26/04/2017, às 12:24:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

030851



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III**  
**NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA**


Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP  
 Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 3053/2016 Série A GDOC 1000041-933224/2016	
Contribuinte: <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b> Endereço: <b>AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONCOES CEP: 4571936</b> Município: <b>São Paulo/SP</b> CNPJ/CPF: <b>02558157000162</b> Inscrição Estadual: <b>108383949112</b>	
<b>CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O ESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 108383949112, INEXISTEM DÉBITOS EXIGÍVEIS, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DE ICMS.</b>	
Finalidade: <b>LICITAÇÃO</b>	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: <b>06 (seis) meses</b> conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD.	
Local de Emissão: <b>São Paulo</b> Emitido por: <b>NFC/DRTC-III</b>	Data da Emissão: <b>07/11/2016</b> Responsável: <b>Leandro Raposo Barreto</b> Agente Fiscal de Rendas 
<b>Leandro Raposo Barreto</b> Agente Fiscal de Rendas	<b>CELSO MURANO DEL PICCHIA</b> Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III**  
**NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA**  
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 729/2017 GDOC 51220-291254/2017	
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62	
Certifico que <b>INEXISTEM</b> débitos exigíveis de IPVA e ITCMD, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- <b>Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses</b> conforme Portaria CAT 21 / 1998 (DOE de 02/04/98). 4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de ICMS.	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 19/04/2017 Responsável:
Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	 Celso Murano Del Picchia Agente Fiscal de Rendas Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

000353

*[Handwritten signature]*

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 02.558.157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a** ICMS Autuação

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**IE:** 108383949112

CDA	Situação
1.001.091.352	Inscrito / Suspenso
1.001.756.178	Inscrito
1.092.093.312	Inscrito / Suspenso
1.093.419.206	Inscrito / Suspenso
1.216.146.050	Inscrito

**Relativos a** ICMS Declarado

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**IE:** 108383949112

CDA	Situação
712.030.582	Inscrito
712.938.246	Inscrito

**Relativos a** Multa Ipca

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

**CNPJ:** 02.558.157/0001-62

**IE:** 108383949112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.092.896.951	Inscrito / Suspenso
1.095.266.596	Inscrito / Suspenso
1.136.125.829	Inscrito / Suspenso
1.136.709.099	Inscrito / Suspenso
1.139.412.435	Inscrito / Suspenso

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : <b>EDINEIA A. M. REZENDE</b> <i>[Handwritten signature]</i> Supervisora RG. 19.953.718-5
--------------------------------	---

CRDA nº 14576054	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 23/03/2017 16:23:53 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>06 ( SEIS )</b> mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

000354

*[Handwritten signature]*

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 02.558.157

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.140.929.709	Inscrito / Suspenso
1.219.764.140	Inscrito / Suspenso
1.219.939.802	Inscrito / Suspenso
1.219.950.529	Inscrito
1.224.948.838	Inscrito / Suspenso
1.228.958.664	Inscrito

#### Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.711.547	Inscrito
1.001.711.558	Inscrito
1.001.720.346	Inscrito
1.001.724.564	Inscrito
1.002.447.151	Inscrito
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito
1.009.898.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.000	Inscrito / Suspenso
211.205	Inscrito
211.216	Inscrito
211.234	Inscrito
3.529	Inscrito / Suspenso
3.582	Inscrito / Suspenso
4.342	Inscrito
4.398	Inscrito

#### Relativos a Taxa Judiciária

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : EDINEIA A. M. REZENDE Supervisora RG 19.953.718-5
--------------------------------	---

CRDA nº 14576054	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 23/03/2017 16:23:53 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa

000355

*[Handwritten signature]*

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

IE: 108383949112

CDA  
1.232.033.775

Situação  
Inscrito

Anotação SEFAZ:

CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 23/03/2017 NO GDOC 1000084-164486/2017. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável : EDINÉIA A. M. REZENDE Supervisora RG. 19.953.718-5
CRDA nº 14576054 Data e hora da emissão 23/03/2017 16:23:53 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 3 de 3




**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

### Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Certidão Número:** 0042484 - 2017

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.558.157/

**Contribuinte:** TELEFONICA BRASIL S.A.

**Liberação:** 10/03/2017

**Validade:** 06/09/2017

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
 Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
 Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
 Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
 Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
 Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.871.449-0 - Início atv :01/01/1995 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000 )  
 CCM 3.201.512-7 - Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 56 - CEP: 04786-050 )  
 CCM 3.204.336-8 - Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 107 - CEP: 05267-000 )  
 CCM 3.326.400-7 - Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 1499 - CEP: 04533-014 )  
 CCM 3.332.161-2 - Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 700 - CEP: 04090-001 )  
 CCM 3.343.273-2 - Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 74 - CEP: 08285-340 )  
 CCM 3.519.696-3 - Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 544 - CEP: 01045-010 )  
 CCM 3.576.658-1 - Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 684 - CEP: 01032-001 )  
 CCM 3.576.662-0 - Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 1788 - CEP: 04381-001 )  
 CCM 3.576.667-0 - Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 1946 - CEP: 02715-000 )  
 CCM 3.576.675-1 - Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 2670 - CEP: 03694-000 )  
 CCM 3.576.678-6 - Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 820 - CEP: 03608-050 )  
 CCM 3.576.682-4 - Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 261 - CEP: 04836-130 )  
 CCM 3.576.692-1 - Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 47 - CEP: 02046-060 )  
 CCM 3.576.696-4 - Início atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 46 - CEP: 01150-000 )  
 CCM 3.576.698-0 - Início atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 1188 - CEP: 01451-001 )  
 CCM 3.576.699-9 - Início atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 305 - CEP: 04717-020 )  
 CCM 3.576.702-2 - Início atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 351 - CEP: 03209-010 )  
 CCM 3.576.704-9 - Início atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 141 - CEP: 02734-000 )  
 CCM 3.576.834-7 - Início atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 5280 - CEP: 04366-001 )

Certidão emitida no dia 10/3/2017 10:53:23 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico**

- CCM 3.576.835-5 - Início atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 644 - CEP: 03513-000 )  
CCM 3.632.471-0 - Início atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 174 - CEP: 01005-000 )  
CCM 3.632.481-7 - Início atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000 )  
CCM 3.632.485-0 - Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 80 - CEP: 08210-200 )  
CCM 3.632.487-6 - Início atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 714 - CEP: 05072-000 )  
CCM 3.632.492-2 - Início atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 215 - CEP: 05424-140 )  
CCM 3.632.494-9 - Início atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 2362 - CEP: 02010-820 )  
CCM 3.632.495-7 - Início atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 162 - CEP: 04751-000 )  
CCM 3.632.496-5 - Início atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOIFI, 149 - CEP: 08375-000 )  
CCM 3.743.979-0 - Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.743.981-2 - Início atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 1922 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.743.982-0 - Início atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1095 - CEP: 05588-001 )  
CCM 3.925.330-9 - Início atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 1790 - CEP: 03806-000 )  
CCM 3.925.331-7 - Início atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 206 - CEP: 08411-000 )  
CCM 3.925.332-5 - Início atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 178 - CEP: 08210-200 )  
CCM 3.925.336-8 - Início atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 494 - CEP: 04753-100 )  
CCM 3.925.341-4 - Início atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 149 - CEP: 03621-000 )  
CCM 3.925.342-2 - Início atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 156 - CEP: 08011-010 )  
CCM 3.925.344-9 - Início atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 42 - CEP: 03066-020 )  
CCM 3.925.347-3 - Início atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 1446 - CEP: 02306-002 )  
CCM 3.925.350-3 - Início atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 163 - CEP: 02342-000 )  
CCM 3.925.353-8 - Início atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 116 - CEP: 03382-000 )  
CCM 3.925.355-4 - Início atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 1249 - CEP: 02204-000 )  
CCM 3.925.357-0 - Início atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 996 - CEP: 02114-002 )  
CCM 3.925.360-0 - Início atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 3100 - CEP: 03195-000 )  
CCM 3.925.363-5 - Início atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 347 - CEP: 03260-000 )  
CCM 3.925.368-6 - Início atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 239 - CEP: 03052-000 )  
CCM 3.925.392-9 - Início atv :26/03/2008 (R AMBARE, 101 - CEP: 08140-004 )  
CCM 3.925.397-0 - Início atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 115 - CEP: 02065-050 )  
CCM 3.925.399-6 - Início atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 1100 - CEP: 03337-000 )  
CCM 3.925.403-8 - Início atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 100 - CEP: 04182-050 )  
CCM 3.925.404-6 - Início atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100 )  
CCM 3.925.407-0 - Início atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 1028 - CEP: 02441-001 )  
CCM 3.925.410-0 - Início atv :26/03/2008 (R ANANAI, 747 - CEP: 08032-370 )  
CCM 3.925.413-5 - Início atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 13 - CEP: 02262-020 )  
CCM 3.925.417-8 - Início atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 2190 - CEP: 03452-200 )  
CCM 3.925.420-8 - Início atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 2800 - CEP: 03165-000 )

Certidão emitida no dia 10/3/2017 10:53:23 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )

## Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 3.925.435-6 - Início atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 429 - CEP: 05087-020 )  
CCM 3.925.436-4 - Início atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 303 - CEP: 05204-180 )  
CCM 3.925.440-2 - Início atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 391 - CEP: 05170-100 )  
CCM 3.925.441-0 - Início atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 168 - CEP: 04345-000 )  
CCM 3.925.445-3 - Início atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 751 - CEP: 04741-001 )  
CCM 3.925.447-0 - Início atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 60 - CEP: 04131-020 )  
CCM 3.925.449-6 - Início atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 421 - CEP: 05454-030 )  
CCM 3.925.452-6 - Início atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 616 - CEP: 04016-002 )  
CCM 3.925.454-2 - Início atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 420 - CEP: 04246-020 )  
CCM 3.925.457-7 - Início atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 967 - CEP: 05388-070 )  
CCM 3.925.458-5 - Início atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 241 - CEP: 04240-170 )  
CCM 3.925.461-5 - Início atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 560 - CEP: 05116-011 )  
CCM 3.925.463-1 - Início atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 1253 - CEP: 04566-002 )  
CCM 3.925.468-2 - Início atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 1135 - CEP: 02831-001 )  
CCM 3.925.472-0 - Início atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 4100 - CEP: 04846-000 )  
CCM 3.925.480-1 - Início atv :28/12/1976 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010 )  
CCM 3.925.483-6 - Início atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 169 - CEP: 01139-020 )  
CCM 3.925.486-0 - Início atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 90 - CEP: 05849-480 )  
CCM 3.925.489-5 - Início atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 350 - CEP: 04324-050 )  
CCM 3.925.491-7 - Início atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 373 - CEP: 02965-140 )  
CCM 3.925.492-5 - Início atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 138 - CEP: 04930-030 )  
CCM 3.925.494-1 - Início atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 369 - CEP: 04537-081 )  
CCM 3.925.499-2 - Início atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 390 - CEP: 05344-030 )  
CCM 3.925.503-4 - Início atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 2370 - CEP: 01415-002 )  
CCM 3.925.504-2 - Início atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 2353 - CEP: 05036-040 )  
CCM 3.925.506-9 - Início atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 757 - CEP: 08080-360 )  
CCM 3.925.508-5 - Início atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 351 - CEP: 03438-000 )  
CCM 3.925.509-3 - Início atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 26 - CEP: 08390-420 )  
CCM 3.925.510-7 - Início atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 4481 - CEP: 03711-001 )  
CCM 3.925.512-3 - Início atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 1850 - CEP: 03134-002 )  
CCM 3.925.516-6 - Início atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOEFI, 4610 - CEP: 08375-000 )  
CCM 3.925.517-4 - Início atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 1769 - CEP: 02465-200 )  
CCM 3.925.521-2 - Início atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 9 - CEP: 08041-220 )  
CCM 3.925.523-9 - Início atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 60 - CEP: 02032-020 )  
CCM 3.925.526-3 - Início atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 861 - CEP: 04821-010 )  
CCM 3.925.530-1 - Início atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 7973 - CEP: 02367-075 )  
CCM 3.925.532-8 - Início atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 156 - CEP: 08260-030 )

Certidão emitida no dia 10/3/2017 10:53:23 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )

## Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 3.925.533-6 - Início atv :18/12/1996 (ES DE ITAPEKERICA, 6180 - CEP: 05858-000 )  
CCM 3.925.535-2 - Início atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 209 - CEP: 05758-060 )  
CCM 3.925.540-9 - Início atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 106 - CEP: 05547-030 )  
CCM 3.925.541-7 - Início atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 180 - CEP: 05514-000 )  
CCM 3.925.542-5 - Início atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 575 - CEP: 05881-000 )  
CCM 3.925.544-1 - Início atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 450 - CEP: 04939-010 )  
CCM 3.925.547-6 - Início atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 213 - CEP: 05805-040 )  
CCM 3.925.551-4 - Início atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 290 - CEP: 04630-032 )  
CCM 3.925.555-7 - Início atv :09/01/1997 (R JUPI, 288 - CEP: 04755-050 )  
CCM 3.925.557-3 - Início atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 132 - CEP: 05527-080 )  
CCM 3.925.560-3 - Início atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 3968 - CEP: 04474-340 )  
CCM 3.925.561-1 - Início atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 6838 - CEP: 05650-002 )  
CCM 3.925.562-0 - Início atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 598 - CEP: 04455-390 )  
CCM 3.925.566-2 - Início atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 3512 - CEP: 02810-000 )  
CCM 3.925.570-0 - Início atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 1874 - CEP: 04686-002 )  
CCM 3.925.575-1 - Início atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 1818 - CEP: 04858-570 )  
CCM 3.925.577-8 - Início atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 99 - CEP: 04945-040 )  
CCM 3.925.579-4 - Início atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 200 - CEP: 02993-040 )  
CCM 3.925.878-5 - Início atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 130 - CEP: 08475-320 )  
CCM 3.930.873-1 - Início atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 15 - CEP: 04923-050 )  
CCM 3.930.874-0 - Início atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 1294 - CEP: 01327-002 )  
CCM 3.930.888-0 - Início atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 3692 - CEP: 04132-002 )  
CCM 3.935.149-1 - Início atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 100 - CEP: 04890-360 )  
CCM 3.935.152-1 - Início atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 9912 - CEP: 04856-200 )  
CCM 3.935.157-2 - Início atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 0 - CEP: 04893-000 )  
CCM 3.935.158-0 - Início atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 0 - CEP: 04895-020 )  
CCM 3.936.969-2 - Início atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 30 - CEP: 08472-310 )  
CCM 3.993.031-9 - Início atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 288 - CEP: 01139-000 )  
CCM 3.993.032-7 - Início atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 272 - CEP: 01507-020 )  
CCM 3.993.035-1 - Início atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 2728 - CEP: 05651-002 )  
CCM 3.993.036-0 - Início atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000 )  
CCM 3.993.037-8 - Início atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 1631 - CEP: 03317-001 )  
CCM 3.993.039-4 - Início atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001 )  
CCM 3.993.158-7 - Início atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 265 - CEP: 01151-000 )  
CCM 3.993.162-5 - Início atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 0 - CEP: 05718-300 )  
CCM 3.993.164-1 - Início atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 880 - CEP: 04018-033 )  
CCM 3.995.089-1 - Início atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 261 - CEP: 04801-010 )

Certidão emitida no dia 10/3/2017 10:53:23 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico**

- CCM 3.995.093-0 - Início atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 0 - CEP: 04626-911 )
- CCM 3.995.097-2 - Início atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05804-900 )
- CCM 4.010.206-8 - Início atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 532 - CEP: 01213-000 )
- CCM 4.012.248-4 - Início atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 40 - CEP: 02521-000 )
- CCM 4.012.251-4 - Início atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 7988 - CEP: 04948-030 )
- CCM 4.526.544-5 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 2718 - CEP: 05512-300 )
- CCM 4.526.547-0 - Início atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 )
- CCM 4.526.553-4 - Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 940 - CEP: 04583-906 )
- CCM 4.526.557-7 - Início atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900 )
- CCM 4.526.562-3 - Início atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 0 - CEP: 05576-100 )
- CCM 4.526.588-7 - Início atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-003 )
- CCM 4.526.594-1 - Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 0 - CEP: 03306-010 )
- CCM 4.526.603-4 - Início atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 313 - CEP: 04552-000 )
- CCM 4.526.662-0 - Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2232 - CEP: 01489-900 )
- CCM 4.526.664-6 - Início atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 1781 - CEP: 01311-300 )
- CCM 4.526.668-9 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52 - CEP: 01254-000 )
- CCM 4.526.672-7 - Início atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 360 - CEP: 04551-000 )
- CCM 4.526.675-1 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 1711 - CEP: 04123-011 )
- CCM 4.526.679-4 - Início atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 2564 - CEP: 04036-100 )
- CCM 4.526.683-2 - Início atv :23/03/2012 (R SETE DE ABRIL, 295 - CEP: 01043-000 )
- CCM 4.526.684-0 - Início atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 4777 - CEP: 05477-000 )
- CCM 4.526.686-7 - Início atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 304 - CEP: 03634-000 )
- CCM 4.526.688-3 - Início atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 1270 - CEP: 05311-000 )
- CCM 4.526.689-1 - Início atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 555 - CEP: 03527-900 )
- CCM 4.526.693-0 - Início atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 1739 - CEP: 03342-000 )
- CCM 4.526.694-8 - Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 940 - CEP: 04583-906 )
- CCM 4.526.698-0 - Início atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHK, 2041 - CEP: 04543-011 )
- CCM 4.526.700-6 - Início atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000 )
- CCM 4.526.701-4 - Início atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 100 - CEP: 05328-020 )
- CCM 4.526.702-2 - Início atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 902 - CEP: 04583-903 )
- CCM 4.526.705-7 - Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 854 - CEP: 01310-100 )
- CCM 4.526.711-1 - Início atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04661-903 )
- CCM 4.526.713-8 - Início atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-000 )
- CCM 4.526.715-4 - Início atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 3970 - CEP: 05402-600 )
- CCM 4.526.717-0 - Início atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000 )
- CCM 4.528.011-8 - Início atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 260 - CEP: 03301-000 )
- CCM 4.528.016-9 - Início atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 473 - CEP: 04210-100 )

Certidão emitida no dia 10/3/2017 10:53:23 via Internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )

## Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

- CCM 4.528.019-3 - Início atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 674 - CEP: 01238-001 )
- CCM 4.528.020-7 - Início atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 23 - CEP: 01048-100 )
- CCM 4.528.053-3 - Início atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 304 - CEP: 03634-000 )
- CCM 4.528.054-1 - Início atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 3103 - CEP: 04029-200 )
- CCM 4.528.055-0 - Início atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 0 - CEP: 05003-900 )
- CCM 4.528.056-8 - Início atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000 )
- CCM 4.528.100-9 - Início atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 1947 - CEP: 01327-001 )
- CCM 4.528.104-1 - Início atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 44 - CEP: 01047-020 )
- CCM 4.528.105-0 - Início atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 59 - CEP: 01135-020 )
- CCM 4.528.110-6 - Início atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 52 - CEP: 01254-000 )
- CCM 4.528.111-4 - Início atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 1000 - CEP: 03153-001 )
- CCM 4.528.137-8 - Início atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 412 - CEP: 01310-200 )
- CCM 4.528.141-6 - Início atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 1089 - CEP: 04707-900 )
- CCM 4.751.347-0 - Início atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 851 - CEP: 01321-001 )
- CCM 4.915.553-9 - Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02047-050 )
- CCM 4.915.556-3 - Início atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 120 - CEP: 02047-050 )
- CCM 5.053.755-5 - Início atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 569 - CEP: 01307-001 )
- CCM 5.064.010-0 - Início atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 0 - CEP: 01307-001 )
- CCM 5.182.002-1 - Início atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-000 )
- CCM 5.340.046-1 - Início atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )
- CCM 5.340.139-5 - Início atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 412 - CEP: 02332-000 )
- CCM 5.340.150-6 - Início atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )
- CCM 5.340.151-4 - Início atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 53 - CEP: 03073-040 )
- CCM 5.340.152-2 - Início atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 1196 - CEP: 04714-002 )
- CCM 5.340.154-9 - Início atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 811 - CEP: 05432-070 )
- CCM 5.563.505-9 - Início atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000 )
- CCM 5.584.192-9 - Início atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000 )
- CCM 5.584.619-0 - Início atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100 )
- CCM 5.584.621-1 - Início atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090 )
- CCM 5.584.627-0 - Início atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005 )
- CCM 5.596.497-4 - Início atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030 )
- CCM 5.597.618-2 - Início atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030 )
- CCM 4.012.252-2 - Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
- CCM 3.925.467-4 - Início atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 1411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)
- CCM 3.925.465-8 - Início atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)
- CCM 3.930.885-5 - Início atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 1421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)
- CCM 3.179.420-3 - Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)

Certidão emitida no dia 10/3/2017 10:53:23 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )



## Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

CCM 3.576.673-5 - Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)  
CCM 3.925.340-6 - Início atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)  
CCM 3.576.694-8 - Início atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)  
CCM 3.995.090-5 - Início atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 0 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)  
CCM 3.995.103-0 - Início atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 8668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)  
CCM 3.995.101-4 - Início atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)  
CCM 3.576.690-5 - Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)  
CCM 3.925.414-3 - Início atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 1536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)  
CCM 3.995.098-0 - Início atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 2200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)  
CCM 3.632.497-3 - Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)  
CCM 3.632.502-3 - Início atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 3.925.477-1 - Início atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 4.528.014-2 - Início atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 1373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)  
CCM 3.550.739-0 - Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 1070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)  
CCM 3.576.669-7 - Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 2300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)  
CCM 3.576.687-5 - Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 59 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.995.094-8 - Início atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)  
CCM 3.993.159-5 - Início atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)  
CCM 3.632.478-7 - Início atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)  
CCM 3.993.028-9 - Início atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)  
CCM 3.993.156-0 - Início atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 878866E9

### Informações Adicionais:

\* As informações adicionais da presente certidão não retiram o caráter da situação fiscal que o contribuinte apresenta até a presente data.

CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AII'S COM EXIGIBILIDADES SUSPENSAS EM RAZÃO DE ADEÇÃO AO PAT 2786601-7 (HOMOLOGADO). POSSUI AS EF'S 592.441-3/05-5 E 634.761-4/05-7 CUJOS CRÉDITOS ESTÃO COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA NA ACE 966/053.05.017851-5, CONFORME CONSULTA À FISC07/FISC42.

Certidão emitida no dia 10/3/2017 10:53:23 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

( <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf> )

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

Número do Contribuinte : 085.641.2218-9  
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI,01376  
REMANESCENTE  
Cep : 04571-000  
Codlog : 12193-2

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 16:13:44 horas do dia 04/04/2017 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2780.E44A.AA51.C398

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL

**C E R T I D ã O Nº 624/2017-FISC G**

O Diretor do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as exigências do Decreto Municipal nº 51.714, de 13 de agosto de 2010 e atendendo ao que foi requerido no Processo Administrativo - SEI nº **6021.2017/0002269-6** por **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM nº **2.871.449-0**, **CERTIFICA** que sob esse número de inscrição no CCM, até a presente data, consta inscrição na dívida ativa de créditos tributários referentes a tributos mobiliários (ISS), correspondentes aos autos de infração nºs 62.417.703, 62.417.754, 62.417.762 (execução fiscal nº 592.441.3/05-5); autos de infração nºs 62.417.720, 62.417.789, 62.417.800, 62.417.819 e 62.417.827 (execução fiscal nº 634.761.4/05-7), com a exigibilidade suspensa em razão da ACE nº 966/053.05.017851-5, da 7ª Vara da Fazenda Pública. Fica, porém, ressalvado que a presente certidão não abrange débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob gerenciamento do Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. A presente certidão, **positiva com efeitos de negativa** nos termos do artigo 206 do CTN, é emitida com base no artigo 2º, do Decreto nº 50.691/2009, e tem prazo de validade de **06 (seis) meses, contados da sua emissão, conforme dispõe a Portaria nº 005/2010 – FISC G (artigo 3º, caput, do Decreto nº 50.691/2009)**. Este documento não contém emendas ou rasuras. São Paulo, 12 de abril de 2017.

*Fernando D. F. Curado*  
**FERNANDO DIAS FLEURY CURADO**

Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo.  
XX  
XX  
XX  
XX  
XX  
XX  
XX  
XX  
XX  
XX

DESPACHO AUTORIZANDO  
EMIÇÃO DA CERTIDÃO  
PUBLICADO NO DOM DE  
14, 04, 17

*JMSC/arb*  
TELEFONICA CCM 2 871 449-0

**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO****SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA**Número do Contribuinte : **SQL 085.641.2218-9**Nome do Contribuinte : **REC BERRINI S/A**Endereço do Imóvel : **AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 01376**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a **tributos imobiliários**. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**Prazo de validade de **03 (três) meses** contados da data de sua emissão.Certidão emitida às **16:12:35** horas do dia **04/04/2017** (hora e data de Brasília).Código de controle da certidão: **3079.AD15.E139.B200**A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão nº: 123393264/2017

Expedição: 19/01/2017, às 11:54:47

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região \*  
0190200-11.2003.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*  
0001722-71.2012.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0010252-54.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0000114-71.2013.5.01.0246 - TRT 01ª Região \*  
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região \*\*  
0203200-09.2001.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*  
0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região \*  
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*\*  
0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*  
0016500-67.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*  
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região \*  
0002580-02.2011.5.02.0013 - TRT 02ª Região \*  
0119800-91.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região \*  
0232600-62.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região \*  
0107800-82.2008.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*  
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*  
0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região \*  
0078700-37.2003.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*  
0031700-49.2005.5.02.0030 - TRT 02ª Região \*  
0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região \*\*  
0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região \*  
0000274-24.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0072300-79.2006.5.02.0062 - TRT 02ª Região \*  
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0194400-40.2005.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0173300-92.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0228100-36.2007.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região \*  
0060600-95.2005.5.02.0077 - TRT 02ª Região \*\*  
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*  
0001671-35.2011.5.02.0085 - TRT 02ª Região \*  
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região \*\*  
0352100-22.2001.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*  
0196500-92.2002.5.02.0291 - TRT 02ª Região \*  
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região \*  
0000128-84.2015.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*  
0000567-03.2012.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*  
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*  
0001606-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região \*  
0079600-09.2007.5.02.0434 - TRT 02ª Região \*  
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*  
0097000-09.2008.5.02.0464 - TRT 02ª Região \*  
0000263-06.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*\*  
0000408-14.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região \*  
0000896-66.2014.5.03.0059 - TRT 03ª Região \*  
0001593-61.2010.5.03.0113 - TRT 03ª Região \*  
0126400-73.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0126000-41.2007.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
0021700-51.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região \*  
0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região \*  
0078500-60.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0125200-50.2007.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001118-34.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000429-90.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000579-05.2011.5.04.0202 - TRT 04ª Região \*  
0002039-24.2011.5.04.0203 - TRT 04ª Região \*  
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0010443-06.2013.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0000369-25.2016.5.08.0118 - TRT 08ª Região \*  
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*  
0000504-04.2010.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0000505-86.2010.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0001826-56.2014.5.09.0661 - TRT 09ª Região \*  
0000991-31.2015.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0000274-54.2013.5.09.0673 - TRT 09ª Região \*  
0001042-11.2015.5.12.0031 - TRT 12ª Região \*  
0122900-55.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região \*  
0455700-89.2008.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*  
0112500-62.2003.5.15.0001 - TRT 15ª Região \*  
0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região \*\*  
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*  
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*\*  
0099400-65.2002.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*  
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região \*  
0069300-96.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0001593-72.2012.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região \*\*  
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0043600-73.2003.5.15.0018 - TRT 15ª Região \*\*  
0223600-98.1999.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0088500-40.2000.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0041000-07.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0091500-77.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0080500-46.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0044100-62.2005.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0103900-21.2005.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*\*  
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0051100-45.2007.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0026900-37.2008.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0147700-09.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*  
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*

0176900-07.2004.5.15.0048 - TRT 15ª Região \*

0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região \*

0158300-53.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região \*

0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região \*

0000602-56.2011.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0072500-05.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região \*

0000634-57.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000991-37.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0001189-74.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000146-68.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000229-84.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000303-41.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0010073-58.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0011084-25.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0011412-52.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0213800-08.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0158600-23.2003.5.15.0083 - TRT 15ª Região \*

0000852-69.2010.5.15.0086 - TRT 15ª Região \*

0000677-41.2011.5.15.0086 - TRT 15ª Região \*

0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0133900-22.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0146800-94.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*

0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região \*

0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*\*

0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região \*

0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*

0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região \*

0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região \*

0131100-39.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região \*

0001393-63.2011.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*

0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*

0001003-63.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0408600-28.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região \*  
0142900-18.2007.5.15.0131 - TRT 15ª Região \*  
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*  
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*  
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0000804-07.2013.5.15.0151 - TRT 15ª Região \*  
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 162.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





25/04/2017

1225452

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

000371

RPL

**CERTIDÃO Nº: 021225452**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de abril de 2017.

**PEDIDO Nº:**

**1225452**





*lfe*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPARTAMENTO TÉCNICO DE APOIO DA SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SPI-3

MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora de Departamento da SPI-3 – Departamento Técnico de Apoio da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça.

CERTIFICA, atendendo a solicitação de

TELEFÔNICA BRASIL S/A. ....

CNPJ- 02.558.157/0001-62 .....


para fins de Licitação Pública .....

que na Comarca da Capital, a Divisão Técnica de distribuição, Protocolo e Informações Cíveis, foi integrada pelos seguintes Cartórios de Distribuição Cível: 1º DISTRIBUIDOR E 2º PARTIDOR, ao qual competia distribuir ações cíveis processadas perante os Juízos de Direito das Varas Cíveis, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, inclusive Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; 2º DISTRIBUIDOR E 3º PARTIDOR, competente para distribuir ações processadas perante os Juízos de Direito das Varas de Família e Sucessões, inclusive Interdições e Tutelas; 3º DISTRIBUIDOR E 6º PARTIDOR, competente para distribuir ações processadas perante os Juízos de Direito das Varas das Fazendas Estaduais e Municipais, ora denominadas Fazendas Públicas. CERTIFICA AINDA que, face à unificação dos Cartórios de Distribuição Cível, as certidões passaram a ser expedidas unicamente, pelo Serviço Técnico de Informações Cíveis, em impressos próprios, nos termos da Portaria 2098, de 26/6/1984, da Presidência do Tribunal de Justiça. CERTIFICA FINALMENTE que, o Serviço Técnico de Informações Cíveis passou a denominar-se Diretoria de Serviço de Certidão Estadual Cível - SPI 3.4.1, nos termos da Portaria 8444, de 29/11/2011, localizada no 2º andar do Fórum João Mendes Júnior, sito à Praça Dr. João Mendes, s/nº. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. ....

São Paulo, 17 de Abril de 2017. ....

Eu,  (GILMAR BARBOSA DE MELO) - Escrevente digitei.

Eu,  (MARIA MADALENA BASTOS) - Chefe de Seção Jud. Subst. conferi.

Eu,  (MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO) - Diretora do Departamento

Técnico de Apoio da Secretaria da Primeira Instância, subscrevi.

Esta certidão é sem custas.